

## **PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**

Programa desenvolvido em consonância com a Lei nº 12.846/2013 e a sua regulamentação descrita no Decreto nº 8.420/2015 e no Decreto Distrital nº 37.296/2016 como também com a Lei Distrital nº 6.112/2018. Consiste na definição de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades, bem como na aplicação efetiva do Regimento Interno, de conduta e ética e das políticas internas estabelecidas para o Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares - IECAP.

## **DECLARAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETIVA**

*Apresentamos aos colaboradores, beneficiários e à sociedade o Programa de Integridade e Compliance do Instituto de Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares - IECAP.*

*O IECAP por intermédio do Programa de Integridade e Compliance objetiva implantar a prática de valores éticos e morais, prezando pela transparência, imparcialidade, lisura nas relações entre colaboradores, beneficiários, fornecedores e demais envolvidos nas relações desta Organização. Primando pela excelência na prestação dos serviços, pelo comprometimento com a sociedade, pela redução das desigualdades sociais, pela aplicação e multiplicação de práticas íntegras e pelo exercício constante da empatia e da resiliência.*

*Acreditamos que tais práticas contribuirão para a primazia dos serviços prestados e atingirão com todo o seu potencial de transformação a vida dos mais vulneráveis, marcando a ruptura expressa com qualquer sistema de vícios, fraudes e atos de corrupção que tanto atingem a população brasileira.*

*Assim sendo, o engajamento de todos os gestores, fornecedores, colaboradores, associados, beneficiários, estagiários, terceirizados e demais cidadãos é condição essencial para que a consolidação dos valores que compõem o significado de SER ÍNTEGRO (probo, irrepreensível na sua conduta, honesto, incorruptível, justo, correto) sejam enraizados nas práticas do IECAP e multiplicados para todos que conosco se relacionam por meio do exemplo nas execução das nossas ações.*

*Confiantes que o Programa de Integridade e Compliance do IECAP será um valioso guia para respaldar a atitude de todos e por acreditar que o novo tempo já chegou, nos comprometemos a construir uma Organização que possa solidificar a integridade nas relações humanas e nas suas ações, subscrevemo-nos.*

*Francisca Regina Magalhães Cavalcante  
Presidente do Conselho de Governança*

*Nadja Mahmeri Lordelo  
Conselheira Titular do Conselho Fiscal*

*Gabriella Ferreira Martins Godoy  
Vice-Presidente do Conselho de Governança*

*Janaína Machado  
Conselheira Titular do Conselho Fiscal*

*Ana Paula Talavera Amorim  
Conselheira Titular do Conselho de Governança*

*Andreia Andrade da Costa  
Conselheira Titular do Conselho Fiscal*

*Renata Aparecida de Oliveira  
Diretora Executiva - CEO*

*Ana Rute da Cruz Pessoa  
Suplente do Conselho Fiscal*

*Eliane Pereira da Silva  
Suplente do Conselho Fiscal*

*Maria Regina de Oliveira Araújo  
Suplente do Conselho Fiscal*



## SUMÁRIO

I.	INTRODUÇÃO	5
II.	ORIENTAÇÃO INSTITUCIONAL	6
	Missão	
	Visão	
	Objetivos	
	Princípios	
III.	CONCEITUAÇÃO	7
IV.	OBJETIVO E ABRANGÊNCIA	7
V.	COMPROMETIMENTO E APOIO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETIVA	7
VI-	COMITÊ DE GESTÃO E COMPLIANCE	8
VI-	REGULAMENTOS E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS	9
	Regulamento de Governança Interno, de Conduta e Ética	9
.....	Política de Integridade e Combate à Corrupção	9
	Política de Conflito de Interesses	10
	Política de Consequências e Medidas Disciplinares	10
	Política de Presentes, Brindes e Hospitalidade	11
	Política de Doações e Patrocínios	11
	Política de Relacionamento com Terceiros	11
	Política de Relacionamento com Agentes Públicos	12
	Política de Gestão Ambiental	12
	Política de Treinamento Contínuo	13
	Regulamento de Compras de Bens e Serviços	14
	Acompanhamento e Análise de Riscos	14
	Política de Segurança da Informação – Ouvidoria	15
VIII-	MULTIPLICAÇÃO DE INTEGRIDADE E GOVERNANÇA COLABORATIVA	16

## **I. INTRODUÇÃO**

O Instituto de Educação, Esporte, Culura e Artes Populares – IECAP – foi constituído em 2001 como uma entidade privada sem fins lucrativos. Desde a sua fundação o IECAP trabalha para minizar as desigualdades sociais levando ações que realmente transformam a realidade de vida de comunidades mais carente. Visando a otimização para execução destas ações, sempre conduziu os seus projetos de maneira ética e moral, pois sabe que os devios de conduta afeta diretamente a vida de milhares de pessoas, especialmente os atos de corrupção.

As ações do IECAP são norteadas pelo Regulamento de Governança Interno, de Conduta e Ética, e não tolera qualquer forma de corrupção e suborno. Da mesma forma, está comprometido em conduzir suas atividades em estrito cumprimento das leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”).

O Programa de Integridade e Compliance estabelece mecanismos de prevenção e combate aos atos que impeçam ou dificultem o exercicio da missão, da visão, dos objetivos e dos principios norteadores do IECAP e almejam assegurar que todos que compoem a Organização ou que atuem em seu nome, entendam e ajam em conformidade com a lei e com o cuidado ao próximo.

Este Programa visa orientar e aprimorar o método de governança e gestão desta Organização contribuindo positivamente para a disseminação e promoção de boas práticas de gestão visando à manutenção de um ambiente corporativo íntegro, ético e transparente.

O cumprimento deste Programa é obrigatório e em nenhuma hipótese ou sob qualquer argumento os colaboradores e dirigentes (membros do Conselho de Governança, do Conselho Fiscal, da Diretoria de Gestão Executiva e associados) do IECAP, e terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, tais como, mas não limitados a fornecedores, consultores, prestadores de serviço, que, interagindo com o governo, com outros Agentes Públicos ou com agentes privados, atuem em nome ou no interesse/benefício do IECAP, poderão alegar desconhecimento das responsabilidades aqui estabelecidas. O seu descumprimento é passível de aplicação das medidas disciplinares estabelecidas na Política de Medidas Disciplinares, bem como de outras penalidades judiciais e criminais, de acordo com a legislação aplicável.

O Programa de Integridade e Compliance do IECAP deve ser aplicado em consonância com a Regulamento de Governança Interno, de Conduta e Ética e com as demais políticas e normas normas implantadas no Instituto e outros programas internos de normatização ou fiscalização.

## **II. ORIENTAÇÃO INSTITUCIONAL**

### **MISSÃO**

Mudar trajetórias de vidas de pessoas em situação de risco social por meio de ações inclusivas, empreendedoras e sustentáveis.

### **VISÃO**

Contribuir para que a falta de oportunidades iguais a todos seja apenas uma lembrança.

### **OBJETIVOS**

- ✓ Incentivar o desenvolvimento de nossas equipes.
- ✓ Atuar colaborativamente para uma sociedade mais inclusiva e igualitária.
- ✓ Fomentar ações inovadoras, criativas empreendedoras e sustentáveis.
- ✓ Gerar impacto social e valor compartilhado com propósitos.

### **PRINCÍPIOS**

- ✓ Ter compromisso com a gestão de qualidade.
- ✓ Ter resiliência, integridade, ética e transparência.
- ✓ Cuidar de quem cuida, o nosso maior tesouro é o capital humano.
- ✓ Recrutar pessoas que se identifiquem com a causa e os propósitos do IECAP.
- ✓ Ter empatia com o próximo, tratamento cordial, digno e respeitoso é o mínimo que podemos oferecer.
- ✓ Não sobrepor interesses individuais acima do bem coletivo e dos nossos princípios.

### **III. CONCEITUAÇÃO**

**Integridade:** qualidade ou estado do que é íntegro ou completo. É sinônimo de honestidade, retidão, imparcialidade

**Ética:** Observar e cumprir os princípios e legislações que regem as ações do IECAP, respeitando e zelando pelo bem comum;

**Transparência:** Trabalhar sempre de maneira clara, franca e aberta;

**Resiliência:** Ter equilíbrio emocional para lidar com situações cotidianas encontrando soluções e saídas éticas para situações adversas.

**Corrupção:** ato ou efeito de subornar uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, geralmente mediante oferta não apenas de dinheiro como também de presentes, entretenimentos ou qualquer benefício que leve alguém a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, a moral e o que é considerado certo no meio social.

**Administração diretiva:** Conselho de Governança, o Conselho Fiscal e a Diretoria de Gestão Executiva.

**Colaboradores:** Associados, voluntários, coordenadores, prestadores de serviços, instrutores, estagiários e todos aqueles que executam atividades pelo IECAP.

### **IV. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA**

Para efeito deste Programa são consideradas pessoas abrangidas todos os membros da Administração Diretiva, colaboradores e terceiros que tenham relacionamento com o IECAP, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, tais como, mas não limitados a, fornecedores, consultores, prestadores de serviço, que, interagindo com o governo, com outros Agentes Públicos ou com agentes privados, atuem em nome ou no interesse/benefício da IECAP.

Este Programa tem como objetivo assegurar que todos os membros do IECAP observem os requisitos da Lei Anticorrupção, de forma a garantir que durante a condução das ações sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência.

### **V. COMPROMETIMENTO E APOIO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETIVA**

O Conselho de Governança, o Conselho Fiscal e a Diretoria de Gestão Executiva do IECAP, considerado como a Administração Diretiva do IECAP, por entenderem que é essencial que a Organização incorpore os valores, regras, políticas e procedimentos de integridade em suas metas e orientações aprova e se compromete a zelar pelo cumprimento deste Programa de Integridade e Compliance, além de enfatizar a não tolerância do cometimento de atos contrários aos princípios da Organização ainda que isso signifique em última instância deixar de realizar uma determinada ação.

Entre as medidas adotadas pela administração diretiva estão:

- a) Disseminação da cultura de integridade e ética, especialmente pelo exemplo na condução de suas ações;
- b) Promoção à conscientização de que a corrupção é prejudicial a todos e por isso deve ser combatida, inclusive atos considerados normais ou habituais;
- c) Disponibilização de cursos, palestras, debates sobre a ética e a integridade, bem como a fomentação da participação dos colaboradores em tais atividades;
- d) Divulgação de mensagens utilizando canais como e-mail, redes sociais, cartazes e outros informando aos colaboradores sobre a importância e a necessidade da observância irrestrita das medidas de integridade;
- e) Determinação aos coordenadores das unidades descentralizadas do IECAP de que os mesmos devem tomar medidas para assegurar que os colaboradores sob sua responsabilidade obedeçam às regras e diretrizes constantes no Programa de Integridade e Compliance.
- f) Comprometimento com a apuração, denúncia e observância ao descumprimento deste Programa, mesmo que envolva pessoas da própria Administração,
- g) Divulgar e zelar pela assinatura da Carta de Comprometimento com os Princípios do IECAP.

## **VI. COMITÊ DE GESTÃO E COMPLIANCE**

Visando o constante acompanhamento e aperfeiçoamento da execução do Programa de Integridade e Compliance por todos os colaboradores e agentes que tenham relação com as atividades do IECAP, fica instituído o Comitê de Gestão e Compliance, composto pelos conselheiros do Conselho de Governança.

O Comitê de Gestão e Compliance atua de forma independente, sem subordinação a nenhuma instância. Entre as principais atribuições estão:

- a) A orientação sobre as disposições de conduta e ética aos conselheiros, dirigentes, associados e colaboradores da Organização, fornecedores, consultores e prestadores de serviços, membros de comitês, estagiários e aprendizes;
- b) Divulgar, por meio de documento escrito ou eletrônico, quaisquer orientações ou interpretações e receber representações e denúncias sobre violações às normas do Programa;
- c) Realizar o mapeamento de risco, planos de ações de mitigação de riscos e validação de investigações de denúncias e medidas corretivas;
- d) Acompanhar e sugerir o aprimoramento do Programa de Integridade e Compliance;
- e) Realizar treinamentos e regras de ética e conduta.

É de responsabilidade do Comitê de Gestão e Compliance disponibilizar o Carta de Comprometimento com os Princípios do IECAP para assinatura de todos os colaboradores do IECAP.



## **VII. REGULAMENTOS E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS**

### **7.1. Regulamento Interno de Governança, de Conduta e Ética.**

Com intuito de padronizar a conduta dos colaboradores e agentes que se relacionam com o IECAP foi elaborado o Regulamento de Governança Interno, de Conduta e Ética que balizará as condutas de todas as pessoas envolvidas na execução das atividades do IECAP, com intuito de nortear e orientar o modo de agir dos colaboradores e demais envolvidos em momentos de tomada de decisões, reduzindo os riscos de interpretações subjetivas quanto aos aspectos morais e éticos.

O Regulamento de Governança Interno, de Conduta e Ética abrange a administração diretiva, associados, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, membros de comitês, estagiários, sendo revisado a cada 3 (três) anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, sendo a sua atualização de competência do Conselho de Governança.

Todas as pessoas abrangidas pelo Regulamento de Governança Interno, de Conduta e Ética assim que ingressam no quadro de colaboradores ou integram os conselhos do IECAP receberão uma via do documento ou sempre que o regulamento for alterado dando ciência do seu conteúdo.

A ciência e o aceite aos termos do Regulamento de Governança Interno, de Conduta e Ética será mantido na Diretoria de Gestão Executiva do Instituto.

### **7.2. Política de Integridade e Combate a Corrupção**

A Política de Integridade e Combate a Corrupção busca promover condutas compatíveis com as políticas e normas da Organização, bem como a conformidade com o ambiente regulatório.

Apresenta, ainda, os princípios de:

- a. Integridade – o desvio à lei não será tolerado;
- b. Transparência – a publicidade e disponibilidade dos processos e documentos deve ser a regra na gestão, exceto em caso de sigilo determinado por lei;
- c. Não discriminação – a equidade no trabalho deve ser preservada. O IECAP está comprometido com a erradicação da discriminação e de condutas que caracterizem assédio. Quaisquer condutas injustas e/ou discriminatórias baseadas em cor, sexo, etnia, nacionalidade, religião, idade, características físicas ou orientação sexual serão reprimidas com severidade, podendo resultar em dispensa por justa causa;
- d. Sustentabilidade – preservação e proteção do meio ambiente. O IECAP e seus colaboradores têm o dever de, no desempenho de suas atividades, atender às necessidades

ecológicas, econômicas e sociais atuais e das gerações futuras, em consonância com os padrões do desenvolvimento sustentável, evitando riscos desnecessários ao meio ambiente e ao ser humano;

- e. Conformidade – a atenção e a adequação às leis e regras internas devem ser contínuas;
- f. Cooperação – Os colaboradores do IECAP são responsáveis individual e coletivamente por manter um ambiente sadio de cooperação, internamente e no atendimento externo.

### ***7.3. Política de Conflito de Interesses***

A Política de Conflito de Interesses tem o objetivo de estabelecer diretrizes e orientar na identificação, declaração e resolução de situações que possam apresentar conflitos de interesse reais ou aparentes.

Os conflitos de interesses podem ocorrer em situações em que os interesses particulares ou alheios aos do Instituto, influenciem inapropriadamente no juízo de valor ou no desempenho transparente da administração diretiva, colaboradores e terceiros em relação a execução das atividades do IECAP.

Sendo as situações de conflitos de interesse prejudiciais a integridade, a transparência e a reputação do IECAP, podendo gerar prejuízos para a Organização, o Conselho de Governança, com a assessoria técnica da Diretoria de Gestão Executiva, é o responsável por sua elaboração e aprovação.

### ***7.4. Política de Consequências e Medidas Disciplinares***

A Política de Consequências e Medidas Disciplinares estabelece diretrizes para a tomada de decisão, envolvendo medidas disciplinares, após a apuração dos fatos de transgressão disciplinar.

Visando um processo imparcial e justo, minimizando a interferência de aspectos culturais, crença, experiência, valores pessoais e outros fatores, o Conselho de Governança, com a assessoria técnica da Diretoria de Gestão Executiva, regulamentará os casos de desvios e suas respectivas penalidades e ressarcimentos.

Durante a apuração será tipificado o ato configurado como desvio em relação ao Regulamento de Governança Interno, Conduta e Ética ou infração às leis e às Políticas e Regulamentos do IECAP, após o processo de investigação interno que deve ser compatível com o sistema jurídico, sobretudo, respeitando todas as garantias constitucionais de todo e qualquer investigado ou acusado, estabelecidas no artigo 5º, da Constituição Federal, entre eles o quarteto fundamental, representado pelo devido processo legal, ampla defesa, contraditório e presunção de inocência.

### ***7.5. Política De Presentes, Brindes E Hospitalidade***

A Política de Presentes, Brindes e Hospitalidade possui como finalidade coibir a prática do recebimento de benefícios que possam resultar na percepção de algum tipo de vantagem indevida para o Instituto, para a Administração diretiva e/ou para os seus colaboradores.

Sua função é estabelecer as diretrizes de concessão e vedações para a entrega, oferta, promessa e recebimento de brindes, presentes, entretenimento e outros benefícios por parte dos Colaboradores do IECAP ou de Terceiro agindo no interesse do Instituto, observando aos princípios norteadores das ações do IECAP, bem como, os casos vedados por lei.

Cabe ao Conselho de Governança, com a assessoria técnica da Diretoria de Gestão Executiva, a sua elaboração e aprovação.

### ***7.6. Política de Doações e Patrocínios***

A Política de Doações e Patrocínios pretende disciplinar o processo de gestão das doações, recebidas e realizadas, e patrocínios, recebidos e realizados, pelo Instituto, em concordância com o que está previsto no Regulamento de Governança Interna, Conduta e Ética, com os princípios do IECAP, e demais disposições legais e normas internas que controlam os aspectos contábeis e fiscais sobre este assunto.

Esta Política descreve os princípios a serem observados no recebimento de doações de pessoas físicas ou jurídicas regulando a relação entre Instituto e doador. Abrange também as doações realizadas pelo IECAP e suas vedações a serem realizadas para campanhas eleitorais, organizações beneficentes, fundações, entidades sem fins lucrativos, a fim de assegurar um relacionamento transparente, ético e íntegro.

### ***7.7. Política de Relacionamento Com Terceiros***

A Política de Relacionamento com Terceiros estabelece diretrizes para todo e qualquer prestador de serviços, fornecedor, consultor, cliente, parceiro de negócio, terceiro contratado ou subcontratado, locatário, cessionário de espaço comercial, seja pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, independentemente de contrato formal ou não, incluindo aquele que utiliza o nome do IECAP e de suas empresas para qualquer fim ou que presta serviços, fornece materiais, interage com a Administração Pública ou com outros em nome do Instituto e de suas empresas para a consecução e execução das atividades desenvolvidas pela .

Na Política de Relacionamento, os Terceiros deverão compartilhar os compromissos assumidos nessa Política, garantindo que as práticas utilizadas por estes estejam em conformidade aos princípios e conduta do IECAP.

O Regulamento de Compras de Bens e Serviços é um documento elaborado e aprovado pelo Conselho de Governança com a assessoria técnica da Diretoria de Gestão Executiva.

### ***7.8. Política de Relacionamento com Agentes Públicos***

A Política de Relacionamento com Agentes Públicos visa normatizar as relações entre a administração do IECAP e seus colaboradores com os agentes integrantes da Administração Pública, adotando procedimentos legais e éticos para minimizar o risco de envolvimento e participação do Instituto, seus colaboradores, parceiros e terceiros em atos que tenham risco de serem configurados como corrupção e para reguardar os interesses do Estado e os princípios e propósitos do IECAP. Estando em conformidade com Lei n. 12.846/13, usualmente denominada Lei Anticorrupção, a qual prevê que a pessoa jurídica poderá ser imputada responsabilidade administrativa e civil pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Neste sentido, o IECAP, por meio do Conselho de Governança, desenvolveu a Política de Relacionamento com Agentes Públicos para pautar as suas relações com o Poder Público de maneira padronizada a fim de reduzir as possibilidades de entendimentos, condutas próprias e não apropriadas, atuando em conformidade com suas práticas já realizadas e com a legislação vigente.

### ***7.9. Política de Gestão Ambiental***

A Política de Gestão Ambiental visa desenvolver um conjunto de ações para contribuir com a preservação do meio ambiente e com o desenvolvimento sustentável do planeta, mesmo com ações simples e hábitos a serem adotados no Instituto, visando minimizar os danos ambientais gerados pelo crescimento econômico e urbano.

Com esta Política o IECAP criará métodos e boas práticas para a execução das suas atividades, conscientizando colaboradores e beneficiários quanto a medidas que reduzem os danos ao meio ambiente por meio de simples condutas como a utilização dos recursos naturais de forma racional, evitando desperdício e reutilizando matéria-prima; diminuição do consumo de água e energia; adoção de sistemas de reciclagem que diminuem o descarte inadequado de resíduos; investimento no treinamento de colaboradores quanto à sustentabilidade, dentre outras que estão estabelecidas em regulamento próprio.

### ***7.10. Política de Registro e Controle Contábeis***

A Política de Registro e Controle Contábeis visa estabelecer o processo de escrituração contábil, fechamento de balancetes, conciliação e validação dos saldos contábeis do Instituto, sendo a Diretoria de Gestão Executiva responsável pela coleta, guarda e envio de dados ao contador competente e após efetua reportes financeiros aos Conselhos de Governança e Fiscal.

Diretoria de Gestão Executiva, no processo de contabilização deve manter a perfeita apresentação contábil dos atos e fatos administrativos devendo todo e qualquer registro ser fundamentado em comprovantes hábeis para assegurar a sua realização. Toda a documentação comprobatória das contabilizações é arquivada e mantida disponível pelo prazo previsto na legislação.

O IECAP elabora suas demonstrações financeiras em conformidade com a legislação das Organizações da Sociedade Civil, além da trabalhista e tributária, com observância aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, para representar adequadamente o resultado das operações, os fluxos e a posição patrimonial e financeira da Instituição.

O IECAP contrata empresa de auditoria externa independente para emissão de relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis e de controle e procedimentos internos, conforme demonstrado em regulamento próprio.

### ***7.11. Política de Treinamento Contínuo***

A Diretoria de Gestão Executiva juntamente com o Conselho de Governança, são os responsáveis pela verificação das necessidades de treinamento, pela elaboração de uma proposta de orçamento para esse fim e pela implementação efetiva dos treinamentos.

O treinamento adota diferentes enfoques de conteúdo, a depender da posição hierárquica e do nível de exposição a riscos dos colaboradores treinados. Os treinamentos oferecidos são o presencial e o eletrônico. Os dois mecanismos são relevantes: o presencial, na medida em que fornece uma oportunidade para contato cara a cara com os responsáveis pela execução do Programa de Integridade e Compliance e permite maior liberdade e flexibilidade para que os colaboradores apresentem suas dúvidas e questionamentos; o eletrônico, para reforçar as mensagens já transmitidas pessoalmente e alcançar maior número de colaboradores a um custo substancialmente menor para a Organização.

O monitoramento do treinamento é realizado por meio de lista de presença, por registros fotográficos e videográficos. Tais registros permitem comprovar que o colaborador têm

acesso e conhecimento das regras praticadas pela Organização e comprometem-se a segui-las.

O conteúdo e a periodicidade dos treinamentos será de no mínimo duas vezes ao ano ou sempre que houver alteração no Programa de Integridade e Compliance e seus regulamentos ou quando a Diretoria de Gestão Executiva, juntamente com o Conselho de Governança, julgar necessário.

Caso haja necessidade o IECAP poderá oferecer treinamentos também aos prestadores de serviços, consultores e parceiros, e demais partes relacionadas para que eles estejam em sintonia com os valores e normas do Instituto.

#### ***7.12. Regulamento de Compras de Bens e Serviços***

O Regulamento de Compras de Bens e Serviços estabelece diretrizes institucionais para a padronização na aquisição de bens e serviços de terceiros (Compras), seja para serviços como para produtos. Possui como objetivo repactuar e qualificar o conjunto de procedimentos administrativos e financeiros organizacionais, bem como ampliar sua transparência e facilitar seu cumprimento.

O processo de compras obedece normas de credenciamento de fornecedores, realização de orçamentos, limites financeiros, formas de comprovante de pagamento e outros necessários para prevenir a ocorrência de atos lesivos e deverá obedecer a princípios rígidos de equidade e transparência, devendo prevalecer valores éticos e de integridade, a garantia dos direitos humanos, inclusive os das crianças e adolescentes, e o cumprimento das obrigações legais.

O Regulamento de Compras de Bens e Serviços é um documento elaborado e aprovado pelo Conselho de Governança com a assessoria técnica da Diretoria de Gestão Executiva.

#### ***7.13. Acompanhamento e Análise de Riscos***

O acompanhamento e a análise de riscos é uma ação de suma importância para a eficiência e perpetuidade do Programa de Integridade e Compliance, pois permite a identificação de gaps por meio do monitoramento constante.

O acompanhamento e a análise de riscos consiste na prevenção, detecção, punição e remediação de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos e a adoção do monitoramento de controles internos que auxiliem no alcance dos objetivos do IECAP.

O monitoramento é realizado diariamente pela Diretoria de Gestão Executiva que por meio de pesquisas diárias, acompanha a publicação dos atos normativos, identificando aqueles que promovem inovações, alterações e/ou complementações nas atividades do Instituto.

O IECAP contrata os serviços de auditoria externa que analisa e indica possíveis melhorias nos procedimentos do Instituto. Tendo, também, previsão estatutária para contratar, sempre que julgar cabível, auditoria interna para análise operacional das atividades e apontar os seus riscos e resultados.

Compoem também o sistema de acompanhamento e análise de risco o Conselho Fiscal que é o órgão que exerce a função permanente de fiscalizar os atos e operações do IECAP, examinando, a qualquer tempo, livros e documentos; dando pareceres sobre as contas do Instituto, registrando os resultados dos exames procedidos em atas e pareceres apresentando ao Conselho de Governança as supostas irregularidades verificadas e sugerindo medidas saneadoras.

O resultado deste monitoramento é reportado periodicamente a Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

Os pontos de atenção decorrentes do monitoramento podem ser objeto de planos de ação, para que fragilidades eventualmente identificadas sejam corrigidas e o Programa de Compliance seja atualizado de acordo com as necessidades identificadas.

#### ***7.14. Política de Segurança da Informação – Ouvidoria***

O IECAP disponibiliza canal de denúncia para comunicação de eventual suspeita de ato ilícito praticado por pessoa física ou jurídica contra o seu patrimônio, tangível ou intangível, ou contra a administração pública brasileira, praticado por colaborador ou prestador de serviço que esteja agindo no seu interesse ou no benefício do Instituto.

Os canais de comunicação são seguros e confiáveis, munidos de mecanismos de segurança para garantir o sigilo da denúncia e do denunciante.

Os canais de comunicação podem ser acessados pelo endereço: [ouvidoria@iecap.org.br](mailto:ouvidoria@iecap.org.br)  
Os denunciantes são protegidos de qualquer represália que possa derivar de sua declaração.

### **VIII. MULTIPLICAÇÃO DE INTEGRIDADE E GOVERNANÇA COLABORATIVA**

O IECAP executa as suas ações de maneira colaborativa, envolvendo todos os dirigentes e colaboradores na identificação das melhores soluções para a execução dos seus projetos, daí nasce o sentimento de pertencimento e empoderamento na luta pela nossa causa. Na formulação, execução e multiplicação das Políticas e Princípios do Instituto não seria diferente, juntos, com a união de várias mãos criaremos um ambiente institucional íntegro, ético, transparente e que repudia qualquer ato de corrupção. Por meio da conduta dos colaboradores do IECAP multiplicaremos ass boas práticas para os nossos pares, familiares, amigos e, especialmente, para os nossos beneficiários, que são a comprovação dos reflexos gerados pela desigualdade de oportunidades e financeiras, muitas vezes ocasionada por atos de corrupção.

Colabore com a indicação de medidas preventivas, corretivas, de acompanhamento e de melhorias do Programa de Integridade e Compliance do IECAP pelo e-mail [gestaocolaborativa@iecap.org.br](mailto:gestaocolaborativa@iecap.org.br).